

Decreto nº 01/74

Francisco de Oliveira
Franco, Prefeito Muni-
cipal de Jaguapará, Esta-
do de São Paulo, no uso
de suas atribuições le-
gais e de conformida-
de com o item v, do
artigo 39 da L.O.M., e,
considerando a Lei nº
4.320, de 17 de março de 1964, que esta-
belece normas gerais de direito fi-
nanceiro dos Municípios,

considerando que seus
artigos nºs. 68 e 69, definem o regime
de adiantamento a servidor;

considerando o recente
Decreto Federal que determinou o
fornecimento de combustíveis para
pagamento à vista, eliminando
seu faturamento;

considerando a neces-
sidade de regular andamento dos
serviços municipais em seus di-
versos setores,

decreta:

Artigo 1º) Ficam auto-
rizados os seguintes servidores ou
seus substitutos legais a se uti-
lizarem de adiantamentos, na a-
quisição de combustíveis:

a) Lindemberg Lins. Almo-
xarife - Setor Rodoviário

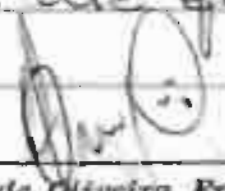
- e Gabinete do Prefeito;
- b) Belmiro Gonçalves Fernandes - Fiscal Geral de Serviços Elétricos. Setor de Serviços Elétricos;
- c) Manoel Gregório de Amorim - Motorista. Setor de Educação e Saúde.

Parágrafo 1º) A aplicação deste Decreto é extensiva ao Fundo Rodoviário Nacional e Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo 2º) A prestação de contas de cada adiantamento, será procedida pelo funcionário, na Secretaria perante o Chefe desse Setor e mais do Prefeito Municipal e Pontador-Chefe.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edinópolis, 02 de fevereiro de 1944.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edinópolis, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO